**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP**, através da Secretaria Municipal de CULTURA, no uso das suas atribuições **TORNA PÚBLICO** que, no período de 29 de março a 10 de dezembro 2022, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

**OBJETO:**

Patrocínio para a realização de eventos culturais, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1. **Objetivo:**
	1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de Empresas públicas e/ou privadas para a realização de eventos da Secretaria de Cultura do Município de Indaiatuba, referente ao ano de 2022.
	2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 deste Edital.
2. **Justificativa:**
	1. Os Projetos, a serem patrocinados, visam propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade e região.
	2. Os Eventos geram grande impacto no fluxo turístico da cidade e região, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como “visitantes”. Observa-se que as festividades atraem um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional e estadual, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda.
	3. Portanto, para realizar eventos deste porte, faz se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das as empresas cumprirem seu papel social perante o município.

#  3. Do patrocínio

3.1 O patrocínio para a realização dos eventos do calendário 2022 se dará na modalidade de fornecimento de bens ou serviços (conforme anexo II do presente chamamento público).

3.2 Os interessados em patrocinar um ou mais eventos podem optar pela

concessão de patrocínio na forma de Serviços de Locação e Infraestrutura para eventos, Contratação de bandas e demais despesas relacionadas aos eventos com propostas individuais (PROPOSTA DE PATROCÍNIO).

#  4. Contrapartida

4.1 A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do(s) evento(s) proposto(s), conforme especificado na Proposta de Patrocínio (Anexo II). Atrelado ao(s) evento(s) patrocinado(s) conforme listagem abaixo:

Logomarca em material gráfico atrelado ao evento patrocinado.

Logomarca nas peças publicitárias atreladas ao evento patrocinado.

Logomarca em Faixas, Cartazes, Banner, Outdoor.

Propaganda no Palco.

Logomarca no display.

Citação do locutor do evento.

Possibilidade de distribuição de brindes.

Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador

Outros formatos acordados junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP.

4.2 Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP.

1. **Dos critérios para seleção dos patrocinadores:**
	1. Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto.
	2. Encontram-se impedidos de participar:
		1. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
		2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
		3. Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
2. **Do requerimento e da documentação:**
	1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento para participação no edital, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).
	2. A empresa interessada deverá apresentar a Proposta de Patrocínio (Anexo II).
3. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
	1. Os envelopes com as Propostas deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura, sito à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, nesta Cidade, em ENVELOPE DEVIDAMENTE **LACRADO E IDENTIFICADO** até às 17 horas do dia 10 de dezembro, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso.
	2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Proposta de Patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.
	3. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.
	4. No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a administração, aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio, que somados ao(s) obrigatório(s) que resultarem na melhor pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada proposta de patrocínio.
4. **Do procedimento de seleção do(s) patrocinador(es):**
	1. As propostas patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão de Patrocínios que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o (s) evento (s), conforme apresentado no presente Chamamento Público:
	2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município deIndaiatuba /SP.
	3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
	4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
	5. O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Indaiatuba/SP.
	6. Concluída a análise dos e documentos, a Comissão de Patrocínios elaborará relatório contendo a lista de aprovados.
	7. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo III) será efetuado com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.
	8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III) dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.
	9. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.
5. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
	1. A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.
	2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:
6. Comprobatórios de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:
7. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9. Certidão de Regularidade do FGTS.

# 10. Das Penalidades

10.1 A PATROCINADORA será penalizada com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa, a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Cultura e Comissão de Patrocínio,

10.1.2 Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

1. **Da propriedade intelectual, em especial as marcas:**
	1. O Município de Indaiatuba/SP se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município e de demais patrocinadores.
	2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Indaiatuba/SP de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.
	3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Indaiatuba/SP para fins institucionais livre de quaisquer ônus.
	4. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Indaiatuba/SP dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
	5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Indaiatuba/SP sem a devida autorização.
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**
	1. A empresa selecionada deverá fornecer bens ou prestar serviços para execução do projeto previsto neste Edital, conforme condições definidas no Anexo I – Projeto, devendo iniciar o aporte a partir da data de assinatura do Termo de Parceria firmado entre as partes.
	2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para o Departamento de Licitações, por e- mail, para o seguinte endereço eletrônico: cultura@indaiatuba.sp.gov.br
	3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Indaiatuba/SP. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

12.4 A Comissão de Patrocínios, devidamente designada, através do Decreto nº 13.138, de 21 de setembro de 2017, irá promover o processamento do referido objeto de chamamento público, mediante as condições previstas no presente edital.

12.4.1 A Comissão de Patrocínios poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

12.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Patrocínios.

Indaiatuba, 29 de março de 2022

**NILSON ALCIDES GASPAR**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 03/2022, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

 **1.1 – Responsável(is) Legal(is):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

1.1.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.1.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 3 do Edital.

##  2. DOCUMENTOS

 2.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

1. Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;
3. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item b acima ou por meio de procuração;
4. **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
5. **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade

Fiscal – C.R.F;

# f) PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;

1. **Federal:** Certidão Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa da União.
2. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito.
3. **Municipal** do local de domicílio da empresa.
4. **C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
5. Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

##  3. O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ,

**INTEGRALMENTE, O EDITAL.**

 Local, de de 2022.



Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)

(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específico)



Nome completo e CPF

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Comissão de Patrocínios,

Proposta de Parceria de Patrocínio,

 Para que se realize o evento XXXXXXXXXXX **2022**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresenta Proposta de Patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a

exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 003/2022, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula,

poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Indaiatuba, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal da Empresa



Nome completo e CPF

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**

***Termo de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº\_\_\_ /2022, que***

***entre si celebram o município e\_\_\_\_\_\_\_\_.***

Aos \_\_ dias do mês \_\_\_\_\_do ano de **2022**, nesta cidade, presentes de um lado a Prefeitura de Indaiatuba, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e pelo Presidente da Comissão de Patrocínios XXXXXXXX, instituída pelo Decreto nº13.138, de 21 de setembro de 2017, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº **\_\_\_\_\_** com sede na **\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_,** Bairro: **\_\_\_\_**, neste município, neste ato representada por **seus representantes legais conforme contrato Social**, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Patrocínios nº 03/2022, visando ao patrocínio do evento cultural **XXXXXXXXX2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio de eventos culturais **2022**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

# CLÁUSULA SEGUNDA

O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio e em seus Anexos, recebendo contrapartida de

publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio nº 03/2022.

# Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio nº 03/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

# CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que

porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.

# CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da Prefeitura:

1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
3. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
4. Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
5. Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de

Patrocínio.

1. Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
2. Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

# CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

# CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo apoio indicado no Projeto de Patrocínio nº 03/2022 a PATROCINADORA terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

# Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e

limitações previstas no Projeto de Patrocínio nº 03/2022.

# Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

# Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita

às penalidades previstas nesta parceria.

# CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Cultura e Comissão de Patrocínio.
2. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela

autoridade competente, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº8.666/93, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla

defesa e o contraditório.

# CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de

qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três)

vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Comissão de Patrocínio – Decreto 14.496/2022

(Nome e CPF)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patrocinadora

(Nome e CPF)